

Parecer

[Proposta de Lei n.º 95/XIV/2.ª \(ALRAM\)](#)

Relator: Deputado
Alexandre Poço

Pela valorização da condição ultraperiférica do estudante atleta - Procede à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2019, 24 de abril

PARECER

Sobre a adoção do processo de urgência na apreciação desta Proposta de Lei, da iniciativa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, datado de 2 de dezembro de 2022, baixou à Comissão de Educação e Ciência, o requerimento de declaração de urgência relativo à Proposta de Lei n.º 95/XIV /2ª da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aprovado em Sessão Plenária dessa Assembleia de 30 de novembro de 2022.

De acordo com o referido despacho, o requerimento baixou à Comissão para apreciação do pedido de urgência e elaboração de parecer fundamentado no prazo de 48 horas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 264.º do Regimento da Assembleia da República.

I - Enquadramento

A Proposta de Lei n.º 95/XIV/2.ª (ALRAM), que visa a “valorização da condição ultraperiférica do estudante atleta”, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2019, 24 de abril, revendo a definição, âmbito de aplicação e participação em campeonatos e competições, bem como procedendo ao aditamento de um contingente especial de acesso ao estatuto e ao alargamento dos direitos dos estudantes atletas”, apresentada à Assembleia da República a 18 de maio de 2021 pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A Proposta de Lei n.º 95/XIV/2ª (ALRAM) foi objeto de parecer por parte da Comissão Educação e Ciência, aprovado em 9 de junho de 2021, tendo a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Governo da Região Autónoma da Madeira e o Governo da Região Autónoma dos Açores emitido os respetivos pareceres em tempo útil.

A discussão na generalidade desta iniciativa legislativa já está agendada para a sessão Plenária do próximo dia 20 de dezembro.

II – Apreciação da urgência

O pedido de declaração de urgência da Proposta de Lei n.º 95/XIV/2ª (ALRAM), funda-se no facto de a iniciativa legislativa, de acordo com o requerimento aprovado na sessão plenária de 30 de novembro da Assembleia Legislativa da RAM, vem dotar o estatuto do estudante atleta, aprovado pelo Decreto-Lei nº 55/2019, de 24 de abril, de um conjunto de normas que, atendendo à dimensão arquipelágica do País, promovem a equidade de acesso ao referido estatuto, acautelando as especificidades regionais através da criação de um regime diferenciado para uma classe, neste caso a estudantil. Através das alterações previstas na iniciativa legislativa, nomeadamente um contingente especial de acesso ao estatuto, o alargamento da possibilidade de requerer a realização de exames.

A iniciativa legislativa em causa assume especial importância para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira pelo que é desejável um processo legislativo expedito e célere, considerando-se atendíveis as razões invocadas pela proponente.

Tendo presente que a Proposta de Lei n.º 95/XIV/2ª (ALRAM) já está agendada para discussão e votação em sessão Plenária do próximo dia 20 de dezembro, conforme o deliberado em reunião de Conferência de Líderes de dia 30 de novembro de 2022, a Comissão de Educação e Ciência nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 264.º do Regimento da Assembleia da República é do seguinte **parecer**:

- declarar a urgência do processo legislativo;
- nos termos do artigo 265º do Regimento da Assembleia da República ser dispensado o envio à comissão parlamentar para a redação final caso venha a ser aprovada em votação final global.

Palácio de S. Bento, 6 de dezembro de 2022

O Deputado Relator



(Alexandre Poço)

O Presidente da Comissão



(Alexandre Quintanilha)